







(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)



BOLETIM INFORMATIVO Nº 04 (ABRIL / 2007)

FALE COM A 12^a ICFEx

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br / 12icfex@vivax.com.br

Página Internet : www.sef.eb.mil.br/12icfex/index.htm Telefones : Fixo - 0xx92 3633-1322 / 3622-2161 12^a ICFEx

Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07

Pág.

2

Confere

Ch 12^a ICFEx

-ÍNDICE-

PÁGINA
3
3
4
6
6 7
7
8 8
9
9
9
9
9
9 9
9
10
10
11
12

12^a ICFEx

Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07

Pág.

3

tool

Confere

Ch 12^a ICFEx



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

Registro da Conformidade Contábil – "Abril/2007"

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspetoria registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de abril de 2007, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. Tomadas de Contas Anuais

Esta Inspetoria lembra que a data da Sessão do TCU é a referência para o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos para arquivamento da documentação contábil e financeira relativa àquele exercício, conforme prevê o Art 2º das Normas para Arquivamento e Destruição de Documentos Contábeis e Financeiros – Portaria nº 011/SEF, de 17 Out 95, publicada no BE nº 45/95. A citada Portaria prevê, ainda, que "a documentação correspondente aos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS etc.) não poderá ser destruída, devendo ser rearquivada em pastas próprias, com vistas a garantir a necessária comprovação futura dos recolhimentos efetuados, e resguardar os interesses dos respectivos contribuintes e do Comando do Exército".

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução orçamentária

Nada a considerar.

Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07

Pág.

4

Confere

Ch 12^a ICFEx

b. Execução Financeira

1) Suprimento de Fundos

Segue abaixo transcrição de mensagem da 9ª ICFEx de interesse das UG:

"Assunto: Suprimento de Fundos - Orientação

Do: Chefe da 9ª ICFEx

Ao: Sr Ordenador de Despesas

Mensagem nº: 2007/0369767 e 0369778, de 19 de março de 2007

- Ref: Dec Nr 93.872, de 23 Dez 86, com as alterações dos Decretos Nr 95.804, de 09 Mar 88 e Nr 1.672, de 11 Out 95;
 - Port Normativa MD Nr 4.833, de 07 Ago 00;
 - Port Nr 95 MF, DE 19 Abr 02; e
 - Msg SIAFI Nr 2006/0989978, 17 Jul 06, desta ICFEx.
- 1. Versa o presente expediente sobre a utilização do suprimento de fundos pelas Unidades Gestoras vinculadas
- 2. Informo-vos que tem sido constatada por esta Inspetoria a realização de despesas, por parte de algumas UG vinculadas, na modalidade de suprimento de fundos, em que se verifica a possibilidade de questionamento acerca do caráter excepcional com que deve ser tratada essa processualística para a aquisição de bens e serviços.

3. Segue-se a transcrição de alguns trechos da legislação que trata do assunto:

- a) Dec Nr 93.872, de 23 Dez 86:
- Arto 45 Excepcionalmente, a critério do Ordenador de Despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos (Lei 4.320/64, Arto 68, e Dec-Lei 200/67, § 3º do Arto 74):
 - I Serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;
- II Quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e
- III Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda.

	"
	•
b) Port Normativa Nr 4.833, de 07 Ago 00, do Min Def:	
b) Fort Normativa N1 4.855, de 07 Ago 00, do Mili Dei.	
"	
	,

Seção I:

Da concessão

12ª ICFEx Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07 5 Ch 12ª ICFEx	12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	Pág. 5	Confere Ch 12ª ICFEx
			Pág.	Confere

Art 1º fica autorizada a concessão, em caráter excepcional, de suprimento de fundos, sempre precedido de empenho, para o pagamento dos seguintes tipos de despesas:

I - Eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em

espécie;	
II - De pequeno vulto	
III - Relativas a peculiaridades militares e Serviços de Inteligência,	
	"
	••

- 3. Destarte, fica evidente o caráter excepcional e eventual que deve nortear o estabelecimento dessa forma de realização de despesas, na administração pública federal.
- 4. Cabe ressaltar que as despesas realizadas em desacordo com a citada legislação ficam passíveis de impugnação, principalmente pelo fato do controle interno deparar-se com a comprovação de tais processos somente por ocasião das visitas de auditoria, quando serão verificadas na íntegra e a despesa já terá sido realizada.
- 5. Avulta de importância, então, o rigoroso critério do Ordenador de Despesas para a homologação desse tipo de procedimento, evitando, sempre que possível, a fuga ao processo normal de aquisição de bens e serviços para a sua UG (empenho da despesa).
- 6. Ressalto-vos que, a critério desta ICFEx, poderá ser solicitada à UG a remessa de cópia do processo (PDR), fim análise e conferência mais detalhada.
- 7. Em consequência, esta ICFEx recomenda a fiel observância da legislação em vigor, que trata da concessão do suprimento de fundos, visando evitar possíveis transtornos administrativos, impugnação de despesas e, até mesmo, Tomada de Contas Especial (TCE).
- 8. Faz-se necessário, ainda, recomendar que no campo Observação/Finalidade das Notas de Empenho deverá constar o amparo para concessão, à luz do Art 1º da Port Nr 4.833-MD, acima referida, e estar bem caracterizada a finalidade da concessão do suprimento de fundos, evitando-se expressões genéricas e imprecisas como, por exemplo, "atender despesas eventuais dessa UG", "despesas de pequeno vulto", etc.
- 9. A propósito, cumpre destacar que a concessão de suprimento de fundos pelo OD deve ser informada no RPCM referente ao mês do registro da Nota de Empenho no SIAFI, bem como devem ser discriminadas as datas finais de aplicação e comprovação concedidas (não lançar as expressões 90 dias ou 30 dias, por exemplo).
 - 10. Finalmente, solicito-vos mandar acusar o recebimento do presente expediente.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2007. MARCOS VINÍCIUS SOARES MARANHÃO - Ten Cel Chefe da 9ª ICFEx"

		Pág.	Confere
12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	6	Ch 12ª ICFEx

c. Execução Contábil

Nada a considerar.

d. Execução de Licitações e Contratos

1) Certificação Digital/Responsabilidades

(Transcrição da Mensagem SIASG 035315, de 28/02/07, DLSG)

O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, EM CONTINUIDADE AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ENCAMINHOU POR INTERMÉDIO DO SERPRO O DISPOSITIVO TOKEN QUE SERÁ USADO PELOS PREGOEIROS E ORDENADORES DE DESPESAS NO ACESSO AO COMPRASNET.

NÃO OBSTANTE, INFORMAMOS QUE TAL DISPOSITIVO (TOKEN) É DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, CABENDO AO USUÁRIO A RESPONSABILIDADE PELA SUA UTILIZAÇÃO, AS QUAIS CONSTAM DO TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER ASSINADO PELO USUÁRIO NO ATO DA CERTIFICAÇÃO.

OS TOKENS UTILIZADOS NESTA PRIMEIRA ETAPA FORAM CEDIDOS PELA SLTI – MP SEM ONUS PARA OS ÓRGÃOS, NAS ESTAPAS SUBSEQUENTES O ONUS RELATIVO A CERTIFICAÇÃO FICARÁ A CARGO DE CADA ÓRGÃO, RECOMENDADO AINDA QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA RESERVA ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA COBRIR AS DESPESAS REFERENTES AS CERTIFICAÇÕES DE NOVOS ORDENADORES E PREGOEIROS, LEMBRAMOS QUE OCORRENDO DESTITUIÇÃO DESSES SERVIDORES, OS TOKENS SERÃO RESTITUIDOS AO ÓRGÃO PARA FORMATAÇÃO E REUTILIZAÇÃO POR OUTROS SERVIDORES.

ATENCIOSAMENTE LORENI F. FORESTI

DIRETORA-DLSG/SLTI/MP

2) Contratação de OCS/PSA

A Secretaria de Economia e Finanças é de parecer que, tendo em vista a necessidade de planejamento dos recursos e o princípio da anualidade orçamentária, para despesas anuais que sejam superiores a R\$ 8.000,00, as UG devem utilizar o Contrato de Credenciamento, o qual deverá ter a minuta aprovada pelo Cmdo da respectiva RM e ter seu extrato, bem como o dos eventuais Termos Aditivos, publicado no DOU. A modalidade de empenho empregada é: inexigível – inciso: *caput*. A inexigibilidade e os respectivos Contratos/Termos Aditivos deverão abranger o ano civil e relacionar, preferencialmente em uma única publicação, tanto os antigos credenciados quanto os novos

Para despesas anuais inferiores a R\$ 8.000,00, as UG devem utilizar o Termo de Credenciamento, o qual dispensa a publicação no DOU. Como a duração é limitada a 60 meses, ao seu término pode-se elaborar novo termo. A modalidade de empenho empregada é: dispensa – inciso: 02. (Of 026 A/2, de 19 Mar 07, da SEF)

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	Pág.	Confere Ch 12° ICFEx

3) Registro no SIASG/SICON/CRONOGRAMA de contratos com OCS/PSA

A Secretaria de Economia e Finanças é de parecer que não há obrigatoriedade de registro de termos de credenciamentos e de contratos com OCS/PSA no subsistema SICON do SIASG, tendo em vista as orientações contidas no ofício 049 A/2SEF, de 22 Mai 2001, pois a Administração não tem condições de estimar com precisão a quantidade e valor dos serviços a serem efetivamente prestados (imprevisibilidade); além disso, ainda há que se ressaltar a existência do Sistema de Registro de Encaminhamento (SIRE), criado especificamente para o controle de tais atividades. (Of 026 A/2, de 19 Mar 07, da SEF)

4) Obrigatoriedade de licitar por Pregão Eletrônico

A lei 8.666/93 estabelece no art. 2º que aquisições, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na própria lei; no art. 22, a lei estabelece as modalidades de licitação previstas. A lei 10.520, de 17 Jul 02, que instituiu o pregão, estabelece no art. 1º que o pregão poderá ser utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns. O art. 4º do Decreto 5.450, de 31 Mai 05, estabelece que as licitações para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatoriamente na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Face à legislação apresentada, que está toda em vigor, e à evidente contradição entre o Decreto e a lei 10.520/02, a Secretaria de Economia e Finanças é de parecer que os OD, atentando para o seu planejamento e o crédito disponível/estimado para o ano, sempre que possível, devem escolher a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Toda vez que se optar por modalidade de licitação diferente do pregão eletrônico, o OD deverá apresentar as devidas justificativas: economicidade, agilidade processual etc, combinando-as com o art. 1º da lei 10.520/02, conforme constante da Msg SIAFI 2005/0747425, de 12 Jul 05. (Of 026 A/2, de 19 Mar 07, da SEF)

e. Pessoal

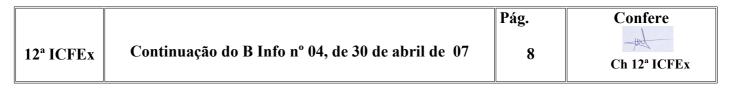
1) TCU – Unificação dos Números do PIS/PASEP

Segue abaixo transcrição de mensagem de interesse das UG:

"Do Chefe CPEx
Aos Srs OD (todas UG)

Mensagem: 147- S5-CPEx, de 06 Nov 2006

- 1. Trata a presente mensagem de informação da unificação do Programa de Integração Social (PIS), gerenciado pela Caixa Economica Federal, com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), gerenciado pelo Banco do Brasil-BB.
- 2. Este centro recebeu documento do BB com o seguinte teor: "este ano, devido a problemas de tecnologia na Caixa, esta troca não ocorreu, no próximo ano, em julho, será efetuada a unificação automática da inscrições, cancelando a mais recente em favor da mais antiga, neste caso o número



do PIS. A entidade não deve efetuar nenhum procedimento, a não ser a RAIS, que deve ser informada utilizando o número do PIS".

Em consequência, não deve ser encaminhado ao BB documentação a respeito, devido a unificação manual estar bloqueada até o mês de julho de 2007, quando será efetuada automaticamente.

- 3. A unificação dos programas PIS e PASEP em um único programa, prevista para julho de 2007, será efetuada pelos referidos bancos e validará somente o número de PIS ou PASEP que for mais antigo (cancelando o mais recente em favor do mais antigo).
- 4. Em consequência do item 3 acima as UG verifiquem quais os militares que já possuiam o PIS e foram cadastrados posteriormente no PASEP. Caso possuam o número do PIS mais antigo e conste na ficha cadastro o número de PASEP (campo 18), deverá ser alterado, por intermédio do FAP digital, para o número de PIS. Este procedimento visa evitar problemas de informações incorretas na relação anual de informações sociais (RAIS) de 2008 ano-base 2007, fato este que ocasiona multa, conforme previsto no art 3º da Portaria nº 14-MTE, de 10 Fev 06, que diz:

"Art 3ª o empregador que omitir informações ou prestar declarações falsa ou inexata ficará sujeito a multa prevista no art 25 da Lei nº 998, de 1990, a ser cobrada em valores monetariais a partir de R\$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por empregado omitido ou declarado falsa ou inexistente."

Gen Bda Leandro Souza de Alcântara Chefe do Centro de Pagamento do Exército" Msg SIAFI n° 2006/158275, de 07 Nov 06.

2) Idade Limite para Saque de Assistência Pré-Escolar

Segue abaixo transcrição de mensagem de interesse das UG:

"Do Chefe CPEx Aos Srs OD (todas UG)

Fins dirimir dúvidas quanto à interpretação do assunto tratado na EC nº 53 de 19 Fev 06, informo aos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM que deve ser adotada a seguinte interpretação: o limite para o pagamento do benefício pré-escolar é para crianças até 5 (cinco) anos de idade, ou seja, enquanto a criança não completa 6 anos terá direito ao benefício.

Consequentemente, aquelas crianças que completaram 6 anos de idade deverão ter o benefício suspenso.

Gen Div JOSE MARIO FACIOLI Diretor de Assistência ao Pessoal"

Msg SIAFI n° 2007/0285075, de 01 Mar 07

			Pág.	Confere
12ª IC	CFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	9	Ch 12ª ICFEx

3) Rol dos Responsáveis - Instrução

Anexo A

f. Controle Interno

TCU - Relatório de atividades

Esta Inspetoria recebeu da SEF a Msg SIAFI nº 2007/0272330 – SEF, de 27 Fev 07, que trata sobre entendimento do TCU, de caráter normativo, acerca de matérias de sua competência, registrados nos relatórios de atividades enviados por aquela egrégia corte de contas ao Congresso Nacional.

Devido à relevância dos assuntos divulgados no relatório relativo ao 3º trimestre de 2006 e dos entendimentos ali consolidados, esta Inspetoria cumpre a determinação da SEF, transcrevendo no Anexo "D" do Binfo nº 02/07, desta ICFEx a mensagem supra citada.

Em consequência, os OD das UG vinculadas deverão tomar conhecimento por meio do Anexo acima citado, das orientações técnicas divulgadas pela SEF e difundir entre seus Agt Adm, tendo em vista a possibilidade da ocorrência das situações ali descritas.

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Esta Chefia apresenta, a seguir, um quadro resumo de consulta versando sobre assunto de interesse das Unidades Gestoras.

a. Adicional de habilitação – QCO – Curso realizado na graduação de sargento

UG de Origem	Documento de Resposta
Ch Gab S E F	Of n° 030 – Asse Jur – 07 (A1/SEF), de 13 Fev 07

ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:

Direito de Oficial QCO quanto ao recebimento de adicional de habilitação (16%) referente a Curso Básico Para-quedista, realizado na graduação de sargento.

ONDE ENCONTRAR:

http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria1/oficio.htm

b. Auxílio Pré-escolar

UG de Origem	Documento de Resposta
SEF	Parecer 020/AJ/SEF, de 02 Mar 06

ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:

- Questionamento sobre o termo final relativo à assistência pré-escolar em virtude da modificação trazida pela EC 53/06, que determinou que a educação infantil abrange as idades entre zero e cinco anos.
- Opinando, por meio do **Parecer 020/AJ/SEF, de 02 Mar 06**, que o direito deve ser pago até a véspera do aniversário de seis anos de idade do dependente do militar.

			Pág.	Confere
12	^a ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	10	Ch 12ª ICFEx

ONDE ENCONTRAR:

http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria1/oficio.htm

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG.

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
- Port nº 017 – EME, de 08 Mar 07 - Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Material do Exército (SIMATEX)	BE n° 011, de 16 Mar 07 http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/be/2007/BE%2011-07.pdf	Ter em mãos
- Altera os arts. 67, 70, 82 e 137 e acrescenta o art. 69 – A à Lei nº 6.880, de 9 de dezemro de 1980 – Estatuto dos Militares, tratando sobre licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a).	Lei n° 11.447, de 05 Jan 07. (BE n° 04/07).	Tomar conhecimento.
- Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército(IG 30-52).	Port nº 134, de 19 de Março de 2007 do Cmt Ex(BE nº 12/07).	Tomar conhecimento
Lei Complementar nº 123, de 14 Dez 06 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 Jul 91, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio 43, da Lei nº 10.189, de 14 Fev 01, da Lei Complementar nº 63, de 11 Jan 90; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 Dez 96 e nº 9.841, de 5 Out 99.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_0 3/Leis/LCP/Lcp123.htm	Tomar conhecimento (importante, tendo em vista as licitações)
- Altera as Normas para a Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006	Port n° 041-DGP, de 1° de março de 2007 (BE n° 10/07)	Tomar conhecimento

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07
-----------	---

Pág.

11

Confere
Ch 12^a ICFEx

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI nº 2007/0482002, de	SEF	Pagamento Administrativo dos 3,17 para Pensionistas
11/04/07		Civis
SIAFI nº 2007/0536609, de	SEF	Manual do EV – Subsis de Pag de Mil da Ativa
23/04/07		disponibilização na nova versão do assunto E.2
SIAFI nº 2007/0536640, de	SEF	Abertura de contas-correntes para o EV no Banco do
23/04/07		Brasil

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

a. Informações do Tipo "Você sabia...?"

- que o pagamento do benefício pré-escolar deverá ser suspenso na data em que o dependente do militar completar 06 (seis) anos de idade? (Msg SIAFI nº 2007/0285080 DGP, de 01 Mar 07).
- que o endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/download/manua_lista_subitem.pdf
 pode ser acessado o Manual de Emissão de Nota de Empenho com Contabilização de Subitem disponibilizado pelo Tesouro Nacional?
- que na hipótese de concessão de Auxílio-Transporte com valores superiores a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) o processo <u>deverá ser encaminhado à RM de vinculação</u> a fim de ser homologado? (Msg SIAFI nº 2007/0211162 DGP, de 14 Fev 07).
- que não são causas de justificativas das UG vinculadas não realizarem, tempestivamente, o registro da conformidade de suporte documental e diária, entre outras as seguintes:
 - a) Férias ou dispensa do titular ou do substituto;
 - b) Dias sem expediente administrativo, ou meio expediente;
 - c) Serviços de escala, inspeções e visitas, exercícios no terreno, missões externas;
- d) Feriados militares, municipais ou estaduais (somente os feriados nacionais são computados como dias não úteis);
- e) Utilização da senha, errada ou indevida, por mais de duas vezes o que leva ao bloqueio da senha / CPF:
 - f) Não utilização da senha por mais de 30 dias; e
- g) A "ocorrência de problema técnicos com os equipamentos" ou "problemas operacionais", pois cabe a UG providenciar o acesso ao sistema através de outros equipamentos existentes nas proximidades (UG vizinha, outros órgãos da administração pública, entre outros)?
- que consultas e soluções estão disponíveis na Instranet da Asse 1/SEF: http://intranet.sef.eb.mil.br.
- que o TCU determinou à que se abstivesse de conceder suprimento de fundos para aquisição de materiais de consumo ou execução de serviços que pudessem subordinar-se ao processo normal de aquisição, tendo em vista o caráter de execeção inerente de fundos, conforme consignado no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, observando-se, nos casos passíveis de concessão,

		Pág.	Confere
12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	12	Ch 12ª ICFEx

os meios previstos no Manual do SIAFI, código 02.11.21, para entrega de numerário ao suprido (item 1.1.8, TC-014.373/2005-6, Acórdão nº 2.219/2006-TCU-2ª Câmara)?

- que cabe ao responsável pela conformidade de operadores, tanto do SIAFI quanto do SIASG, excluir os usuários cadastrados que tenham sido movimentados da OM?
- que o chefe do Setor de Pessoal deve realizar periodicamente, a conferência do Relatório Nominal (PPF 880) com a relação do efetivo da UG (Mapa da Força), principalmente dos militares temporários, de acordo com a letra "e" do nº 6 da Nota Informativa nº 001/2003, de 11 Jun 03, do CPEx, combinado com o nº 3) da letra "b" do nº 2, do Of nº 543-SAPes/D Aud-Circ, de 22 Ago 02?
- que a Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional divulgou a elaboração, passa a passo, de Ordem Bancária de Fatura? (Msg SIAFI nº 2006/1476683, de 27 Nov 06, da Coor Ge Prg Fin/STN)?
- que o entendimento da D Aud é de que a UG deverá realizar, junto com a respectiva Região Militar, o acompanhamento do efetivo encaminhamento da inscrição na Dívida Ativa da União?

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel Chefe da 12ª ICFEx

ANEXO A

Rol de Responsáveis - Instruções

- O ROL DOS RESPONSÁVEIS DAS UG DEVERÁ SER MANTIDO SEMPRE EM DIA, NO SIAFI, POR UG (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), ATRAVÉS DAS SEGUINTES TRANSAÇÕES/COMANDOS E NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:
 - >ATUAGENTE ATUALIZAR, INCLUIR E EXCLUIR AG RESPONSÁVEIS.
 - >CONAGENTE CONSULTAR E LISTAR OS AGENTES RESPONSÁVEIS.
- >CONAGENTE F-9 ACIONADA SOBRE O TITULAR PARA INCLUIR O SUBSTITUTO.
 - 100 ORDENADOR DE DESPESAS TITULAR
 - 102 ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO
 - 103 OD POR DELEGAÇÃO (OM COMANDADA POR GENERAL)
 - 104 OD POR DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
 - 110 RESPONSÁVEL P/ CONF. DOCUMENTAL TITULAR
 - 111 RESPONSÁVEL P/ CONF. DOCUMENTAL SUBSTITUTO

		Pág.	Confere
12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	13	Ch 12ª ICFEx

- 132 DIRIGENTE MÁXIMO (OM COMANDADA POR GENERAL)
- 133 DIRIGENTE MÁXIMO SUBSTITUTO
- 201 ENCARREGADO SETOR FINANCEIRO TITULAR
- 202 ENCARREGADO SETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO
- 317 FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR
- 318 FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
- 390 ENCARREGADO SETOR PESSOAL TITULAR
- 391 ENCARREGADO SETOR PESSOAL SUBSTITUTO
- 940 ENC INAT/PES TIT (SIP/RM ÓRGÃOS PAGADORES/OP QUE POSSUEM A FUNCÃO PREVISTA NO QCP/QLPC DA OM)
 - 941 ENC INAT/PES SUBSTITUTO.
- OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÃO ACUMULAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS NO ROL DE RESPONSÁVEIS.
- OS CAMPOS "DOCUMENTOS EXONERAÇÃO" E "DATA DE EXONERAÇÃO", QUANDO SE TRATAR DE AGENTE TITULAR, SOMENTE DEVERÃO SER INFORMADOS QUANDO O AGENTE FOR DISPENSADO DA FUNÇÃO EM DEFINITIVO, NÃO SENDO INFORMADO OS PERÍODOS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS (FÉRIAS, DISPENSAS, ETC). OS ENDEREÇOS RESIDENCIAIS DEVERÃO SER ATUALIZADOS COM A TRANSAÇÃO ATUCREDOR.

QUANTO AOS AGENTES SUBSTITUTOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM O PERÍODO DE EFETIVA SUBSTITUIÇÃO (DESIGNAÇÃO E EXONERAÇÃO). A INCLUSÃO DOS AGENTES SUBSTITUTOS DEVERÁ SER FEITA COM A TRANSAÇÃO ATUAGENTE E COM A TECLA F9, ACIONADA SOBRE O AGENTE TITULAR (S - INCLUIR AGENTE E/OU F10, ACIONADA SOBRE QUALQUER SUBSTITUTO).

A INCLUSÃO DOS AGENTES SERÁ FEITA COM A TRANSAÇÃO ATUAGENTE. A EXCLUSÃO SERÁ FEITA APENAS PELA INSPETORIA (SOMENTE PARA AGENTES INCLUIDOS POR EQUÍVOCOS). NOS CAMPOS DE "DOCUMENTOS DE DESIGNAÇÃO E EXONERAÇÃO" DEVERÃO SER COLOCADOS O NR DO BI (MODELO BI 001/0X).

O ROL DE RESPONSÁVEIS DAS UG PODERÁ APRESENTAR A SEGUINTE SITUAÇÃO (CONAGENTE - UG CSM/BATALHÕES/HOSPITAIS,ETC):

NAT. RESPONS.	AGENTE RESP.	DESIGNAÇÃO	EXONERAÇÃO
100 - OD TIT	JOÃO ALVES	30 JAN 199X	29 JAN 200X
100 - OD TIT	FERNADO ALVES	30 JAN 200X	
102 - OD SUBS.	MAURO SILVA	01 ABR 200X	30 ABR 200X *
	MARCO ANTONIO	01 SET 200X	06 SET 200X *
110 - CONF. DOC. TIT	RORIZ	01 JAN 2001	
111 - CONF. DOC. SUB	S JOAQUIM	01 MAR 200X	01 MAR 200X *
201 - ENC SET FIN TIT	FRANCISCO BORGES	01 DEZ 199X	

		Pág.	Confere
12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 04, de 30 de abril de 07	14	Ch 12ª ICFEx

317 - FISC ADM TIT	FABIANO ARAÚJO	01 JAN 199X	31 MAR 200X
317 - FISC ADM TIT	PEDRO ROSA	01 ABR 200X	
318 - FISC ADM SUB	LUIZ BATISTA	01 JUL 200X	31 JUL 200X *
390 - ENC SET PEST TIT	JOÃO SILVA	15 DEZ 199X	
391 - ENC SET PES SUB	LUCIO MAURO	01 MAR 200X	31 MAR 200X *

^{*} PERÍODOS DE AFASTAMENTO (FÉRIAS, CURSOS, ESTÁGIOS, DISPENSAS, ETC).

O ROL DE RESPONSÁVEIS DAS UG IMPRESSO (F5) APRESENTARÁ OS AGENTES TITULARES E SUBSTITUTO NA SEQUÊNCIA DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES, ABRANGEM O DIA 01 DO ANO ATÉ A DATA DA IMPRESSÃO OU ATÉ O DIA 31 DEZ.

UMA CÓPIA DO ROL DE RESPONSÁVEIS DA UG, DEVERÁ SER REMETIDA PARA O SETOR DE PESSOAL PARA FINS DE CONFERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO COM AS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS (ASSUNÇÃO E EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO). OS AGENTES TITULARES NÃO SÃO ENCERRADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO. AUTOMATICAMENTE SERÃO TRANSFERIDOS PARA O ROL DO ANO SEGUINTE.

O CONFORMADOR DOCUMENTAL SUBSTITUTO SOMENTE CONSTARÁ NO ROL DE RESPONSÁVEIS DA UG NOS DIAS EM QUE EFETUAR A CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL. CASO REGISTRE UM DIA APENAS, CONSTARÁ NO ROL AS MESMA DATA PARA A DESIGNAÇÃO E EXONERAÇÃO, CITANDO O MESMO BI.

A ATUALIZAÇÃO DO ROL DE RESPONSÁVEIS NÃO ALTERA A TABELA DE UG. NO CASO DAS ASSINATURAS DE NE, RT, RE AS UG DEVEM USAR AS TRANSAÇÕES CONUG/PF4 E ATUUG.